



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

, 15 de abril de 2025.

De: ASSESSORIA JURÍDICA

Para: COORDENADORIA LEGISLATIVA

Referência:

Processo nº 422/2025

Proposição: Proposta de Emenda a LOM nº 1/2025

Autoria: Philippe Paiva

Fernandinha - PDT, Léo do Circo - PDT, Renan Márcio - SOLIDARIEDADE

Ementa: ADICIONA ART. 96-A, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

Segue parecer em anexo

Próxima Fase: Tomar Providências Legislativas

Luis Alexandre Diniz Rodrigues
Assessor Jurídico das Comissões Permanentes e Temporarias



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380033003700310032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.